
PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A SANEPAR DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo considera a elaboração de projeto básico do PARQUE BELA VISTA, visando à recuperação, preservação e melhoria ambiental, além da ampliação da permeabilidade do solo e melhoria da qualidade da água para diluição dos efluentes, objetivando a segurança hídrica.

2. DESCRIÇÃO GERAL

O presente Plano de Trabalho tem como objetivo formalizar uma parceria com a Prefeitura de Campo Largo para atender à demanda ambiental relacionada à execução do projeto básico do Parque urbano de caráter ambiental e paisagístico no bairro Bela Vista.

3. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura de Campo Largo encaminhou à Sanepar o ofício nº 185/2025-GABPREF, solicitando parceria ambiental para realização de intervenções ambientais em área de propriedade municipal, situada na região do bairro Bela Vista, com vistas à implantação de um parque urbano de caráter ambiental e paisagístico. Conforme o ofício a Prefeitura destaca que a referida área se localiza em uma região sensível, que vem enfrentando recorrentes episódios de alagamentos, comprometendo a qualidade de vida da população local e a estabilidade ambiental do entorno.

A área em questão também possui servidão de passagem para a Rede Coletora de Esgotos (RCEs) do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) do Município com interceptores e redes e está próxima à região da antiga estação de tratamento e lançamento do seu efluente no Rio Itaqui, que hoje recebe o efluente de uma das Estações de Tratamento de Esgotos (ETE) em ponto à jusante da área do referido parque solicitado.

O projeto ainda contempla a proposta de intervenção na área pretendida pelos seguintes pontos:

A área de intervenção está dentro da bacia hidrográfica do Alto Iguaçu, uma das principais regiões de mananciais de abastecimento da RMC. Intervenções de recuperação e preservação nesta área são cruciais, pois mitigam a poluição na fonte e o risco de assoreamento, cumprindo integralmente a diretriz de "Múltiplas Barreiras" do Plano de Segurança da Água (PSA) da OMS, que exige a proteção do manancial como primeira linha de defesa da qualidade da água.

Mitigação de Alagamentos e Drenagem: O projeto do parque, ao focar na ampliação da permeabilidade do solo e recuperação de áreas de várzea, atuará como uma medida fundamental de manejo de águas pluviais, reduzindo a sobrecarga no sistema de drenagem e minimizando os prejuízos à população e à infraestrutura.

Preservação Hídrica e Ambiental: A recuperação da área e da vegetação nativa contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade e quantidade das águas superficiais e subterrâneas no entorno, reforçando a missão da SANEPAR de garantir a segurança hídrica.

Controle de Ocupação Irregular e Saneamento Básico: A formalização e a requalificação da área como parque público coíbem ocupações irregulares, prevenindo lançamentos de esgoto *in natura* e descarte inadequado de resíduos.

4. RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

4.1 DAS RESPONSABILIDADES DA SANEPAR

- I. Fornecer o projeto do parque, em conformidade com o que consta no Plano de Trabalho, parte integrante desse TCT;
- II. Promover o acompanhamento e o ateste da execução do objeto do presente Convênio;
- III. Disponibilizar profissionais técnicos de diversas especialidades do quadro da Companhia para o apoio técnico necessário para consecução dos objetivos pretendidos na presente cooperação técnica e financeira;
- IV. Disponibilizar o acervo técnico existente na SANEPAR, especialmente aqueles relacionados a cadastros de redes de água, esgotos e projetos ambientais;
- V. Participar de reuniões periódicas de avaliação da execução deste Termo;
- VI. Fiscalizar o andamento das obras e outros elementos gerados, previstos;
- VII. Publicar o extrato do Termo de Cooperação e os de eventuais aditamentos na imprensa oficial estadual;
- VIII. Analisar e, se for o caso, aprovar, excepcionalmente, a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, desde que não implique em alteração do objeto e encaminhada com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para o término do ajuste;

4.2 DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

- I. Disponibilizar profissionais técnicos de diversas especialidades do quadro da Prefeitura Municipal para o apoio técnico necessário para consecução dos objetivos pretendidos no presente Termo de cooperação;
- II. Disponibilizar o acervo técnico existente na Prefeitura Municipal, especialmente aqueles relacionados às áreas de interesse para o desenvolvimento do objeto deste termo e de proteção ambiental;
- III. Participar de reuniões periódicas de avaliação da execução deste Termo;
- IV. Atender as recomendações, exigências e determinações da **SANEPAR** e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo.
- V. Responsabilizar-se por todo o pessoal envolvido, bem como pelos encargos decorrentes da execução do objeto conveniado, inclusive trabalhista, previdenciário, social, fiscal e comercial, não gerando a **SANEPAR** obrigações ou outros encargos de qualquer natureza;
- VI. Propiciar à **SANEPAR** todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive permitindo-lhe inspeções *in loco*, fornecendo as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, sempre que solicitado;
- VII. Solicitar a prorrogação do prazo para execução do objeto conveniado, mediante Termo Aditivo;

4.3 DAS RESPONSABILIDADES COMUNS

- I. Da fiscalização dos trabalhos e se necessário a revisão do plano de trabalho parte integrante deste instrumento;
- II. As responsabilidades dos partícipes são limitadas, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o presente TCT, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da realização do objeto deste instrumento em relação aos seus servidores, não havendo responsabilidade solidária;
- III. As entidades partícipes estabelecem que as despesas de custeio no desenvolvimento das atividades são de responsabilidade de cada entidade, não cabendo ressarcimento, à que título for, de uma parte à outra na realização do objeto;
- IV. O pessoal utilizado por qualquer das partes, para a execução do objeto deste Termo, na condição de empregado, autônomo, profissional visitante, empreiteiro ou a qualquer título, não terá nenhuma vinculação com a outra parte, ficando a cargo exclusivo da parte que o contratou, a responsabilidade integral no que se refere a todos os direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre as partes.

5. MATRIZ DE ATIVIDADES

Etapa	Atividade	Responsável	Ano 1	Ano 2
1	Definição de representantes por ato próprio das entidades envolvidas, de acordo com a necessidade administrativa/técnica/operacional para atendimento as finalidades do TCT	Sanepar e PM Campo Largo	X	
2	Disponibilização de dados e informações	Sanepar e PM Campo Largo	X	X
3	Disponibilizar profissionais técnicos de diversas especialidades para o apoio técnico necessário para e a execução do objeto do TCT	Sanepar e PM Campo Largo	X	X
4	Avaliar a obtenção de autorizações e/ou licenças ambientais para a execução do objeto, caso necessite	PM Campo Largo	X	
5	Elaboração dos elementos e Contratação do Projeto arquitetônico do Parque	Sanepar	X	
6	Entrega do Projeto	Sanepar		X

6. FATOS MOTIVADORES

A área em questão localiza-se dentro da bacia hidrográfica do Alto Iguaçu, possui servidão de passagem da RCE e está as margens do Rio Itaquí que recebe o efluente final tratado de uma das ETE em operação do SES do

município de Campo Largo. Ao criar um parque de caráter ambiental que funciona como uma "infraestrutura verde", a parceria atuará preventivamente contra inundações, protegendo o recurso hídrico e cooperando com a gestão ordenada e sustentável do território metropolitano para garantir a segurança hídrica da RMC no longo prazo.

7. DOS RECURSOS

Este Termo de Cooperação não envolve repasse de recursos entre as Partes. Os custos para a elaboração do projeto estão estimados em R\$ 152.792,41 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos) recursos da conta 412 - Proteção e Conservação de Mananciais da Gerência de Recursos Hídricos - GHID, para a execução do referido objeto.

8. PRAZO

Este Termo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação formal de uma das partes com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do término previsto, desde que haja concordância entre as partes.

Ester Amélia Assis Mendes
Gerente de Recursos Hídricos – GHID
Companhia de Saneamento do Paraná

Fernando Mauro Nascimento Guedes
Diretor de Meio Ambiente e Ação Social
Companhia de Saneamento do Paraná

Maurício Roberto Rivabem
Prefeito Municipal
Prefeitura de Campo Largo

Documento: **PlanodeTrabalhorevisado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Mauricio Roberto Rivabem** em 23/04/2026 16:03, **Fernando Mauro Nascimento Guedes** em 21/05/2026 18:13.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Alberto Takashi Onuki (XXX.620.389-XX)** em 23/04/2026 13:04 Local: SANEPAR/09072, **Ester Amelia Assis Mendes (XXX.716.959-XX)** em 23/04/2026 13:10 Local: SANEPAR/09072.

Inserido ao protocolo **24.218.188-3** por: **Juliana Carolina Rodrigues** em: 23/04/2026 09:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: